



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 79/2016 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Construtora Koerich Ltda, inscrito no CNPJ nº 19.451.880/0001-40, representado por Paulo Roberto Koerich, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, portador(a) do RG. Nº 0-SSP-PR., CPF. Nº 048.659.049-64, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 40/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para obras de reforma do Hospital Municipal, pavimentação poliédrica e asfáltica, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	Projetos executivos, memoriais e orçamento, para obras de reforma do Hospital Municipal, incluindo projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, preventivo e sanitário.	14.900,00	14.900,00
	2	1	UN	Projetos executivos, memoriais e orçamentos, para obras de pavimentação primária ou poliédrica. Trecho Comunidade São Cristóvão até a balsa. Largura 6,00m. Extensão de 3.350,00 metros	14.900,00	14.900,00
	3	1	UN	Projetos executivos, memoriais e orçamentos, para obras de pavimentação asfáltica. Trecho sede - São Bento, largura de 6,00 metros. Extensão de 5.200,00 metros	19.850,00	19.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 79/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para executar contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para obras de reforma do Hospital Municipal, pavimentação poliédrica e asfáltica, objeto deste contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 40/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado parcelado, após a entrega dos projetos, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

06.002 Divisão de Serviços Urbanos
1545200072.0015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras
3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para obras de reforma do Hospital Municipal, pavimentação poliédrica e asfáltica, referente ao objeto da licitação nº 40/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 85/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 79/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à elaboração de projetos de engenharia para obras de reforma do Hospital Municipal, pavimentação poliédrica e asfáltica, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 79/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 40/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4/4

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 40/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

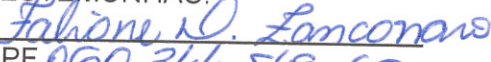


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 06/10/16.


Construtora Koerich Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF 060.344.849-60

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 79/2016

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para obras de reforma do Hospital Municipal, pavimentação poliédrica e asfáltica.


PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora Koerich Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 40/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 06/10/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ	
Rua dos Cardeais, 300 - Centro - CEP: 83.145-000 CNPJ: 01.961.930/00-36 - Fone/Fax: (542) 268-1210	
11.954	Manutenção
Valor R\$	20.000,00
12.366.0004.2345	Manutenção de Educação Infantil
3390301130	Material de Consumo
11.952	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R\$	50.000,00
4490521150	Equipamentos e Material Permanente
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	3.000,00
12.367.0004.2015	Manutenção de Educação Especial
3390301170	Material de Consumo
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	23.000,00
06.003	Secretaria de Saúde
06.001	Distrital Geral
16.001.0003.2021	Manutenção do Gabinete Secretarial de Saúde
3390301330	Material de Consumo
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	16.000,00
3390301350	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	15.000,00
4490521230	Equipamentos e Material Permanente
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	5.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde
16.321.0009.2022	Fundo Municipal de Saúde
3390301310	Material de Consumo
11.950	Recursos Vinculados (E.C. 20/00-15%)
Valor R\$	7.000,00
3390301340	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
11.950	Recursos Vinculados (E.C. 20/00-15%)
Valor R\$	9.000,00
4490511300	Obras e Instalações
11.952	Recursos Vinculados (E.C. 20/00-15%)
Valor R\$	15.000,00
16.321.0003.2023	Manutenção da Farmácia Básica
4490521400	Equipamentos e Material Permanente
11.950	Recursos Vinculados (E.C. 20/00-15%)
Valor R\$	18.000,00
161.0005.2024	Clínica Hospitalar de Saúde
4490521400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.952	Recursos Vinculados (E.C. 20/00-15%)
Valor R\$	29.000,00
07.000	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
06.244.0006.2023	Fundo Municipal de Assistência Social
3390301310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	5.000,00
3390301340	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
11.954	Recursos Livres
Valor R\$	15.000,00
4490521510	Equipamentos e Material Permanente
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	9.000,00
07.002	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
06.243.0006.5033	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
3390301240	Material de Consumo
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	25.000,00
3390301240	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	20.000,00
4490521270	Equipamentos e Material Permanente
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
07.003	Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa
06.241.0006.2033	Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa
3390301210	Material de Consumo
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	5.000,00
3390301240	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	5.000,00
4490521270	Equipamentos e Material Permanente
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
07.004	Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social
06.244.0006.2031	Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social
3390301270	Material de Consumo
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
3390301290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
07.005	Departamento de Ação Social
06.244.0006.2028	Manutenção do Departamento de Ação Social
3390301250	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	20.000,00
4490521290	Equipamentos e Material Permanente
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
06.006	Secretaria de Desenv. do Campo e Meio Ambiente
06.001	Departamento de Agricultura
20.624.0008.2034	Manut. Deses. do Govern. do Campo e Meio Ambiente
3390301230	Pessoas e Despesas com Locação
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	2.000,00
3390301230	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	20.000,00
4490521290	Equipamentos e Material Permanente
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
20.628.0008.2038	Aquisição e Manutenção de Pastagens
3390301270	Material de Consumo
11.950	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
3390301290	Material de Consumo
11.954	Recursos Livres
Valor R\$	20.000,00
3390301290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ	
Rua dos Cardeais, 300 - Centro - CEP: 83.145-000 CNPJ: 01.961.930/00-36 - Fone/Fax: (542) 268-1210	
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
4490521247	Equipamentos e Material Permanente
11.904	Recursos Livres
Valor R\$	20.000,00
06.002	Departamento de Meio Ambiente
16.001.0008.2037	Programa de Abastecimento
3390301240	Material de Consumo
11.902	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
3390301240	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
16.041.0008.2050	Manutenção Departamento de Meio Ambiente
3390301240	Material de Consumo
11.904	Recursos Livres
Valor R\$	5.000,00
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	5.000,00
06.004	Departamento de Transformação e Industrialização
16.001.0008.2036	Programa de Recuperação
3390301240	Material de Consumo
11.904	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
06.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
06.001	Diretoria Geral
20.622.0003.2042	Manutenção - Contorno
3390301250	Material de Consumo
11.904	Recursos Livres
Valor R\$	20.000,00
06.002	Departamento de Viação
16.001.0009.2039	Manutenção Departamento de Viação
3390301250	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	8.000,00
4490521240	Equipamentos e Material Permanente
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
4490521240	Equipamentos e Material Permanente
11.904	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
06.003	Departamento de Obras
16.001.0008.2041	Manutenção Departamento de Obras
3390301240	Material de Consumo
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	20.000,00
4490521270	Equipamentos e Material Permanente
11.904	Recursos Livres
Valor R\$	20.000,00
06.004	Departamento de Urbanismo
16.001.0009.2040	Manutenção - Departamento de Urbanismo
4490521240	Equipamentos e Material Permanente
11.904	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
4490521250	Aquisição de Imoveis
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
06.005	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
11.901	Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
16.001.0004.2020	Manutenção Departamento de Cultura e Turismo
4490521250	Equipamentos e Material Permanente
11.900	Recursos Livres
Valor R\$	10.000,00
Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2016.	
MAREZ BALDI CROTTI Prefeito Municipal	

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 111/2016-PMC
DISCIPLINANDO O EDITAL

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital nº 001/2016, de 21 de setembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Designar o senhor Paulo Roberto de Jesus Almeida de Oliveira, inscrito no CPF nº 03.84.400-10, para exercer a função de Licitação Oficial no Município de Cantagalo, com o vencimento de R\$ 4.000,00.

Art. 2º - Com o presente, está em vigor na data de sua publicação, o presente ato administrativo.

Art. 3º - Publicar e registrar.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cantagalo, em 05 de outubro de 2016.

Tenório Antonio Espinosa
Prefeito Municipal

Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIMÃO DO CONFORTO PODE-SE APROVEITAR todos os BENEFÍCIOS que a energia oferece SEM DESPESERDICIAR, QUANDO UTILIZADA RACIONALMENTE. É esta preservação dos recursos NATURAIS DO PAÍS E, ao mesmo tempo, EVITANDO PROBLEMAS de abastecimento. O planeta agradece. EQUIPE PLANETA

Correio DO POVO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2602/16
Data 05/10/16

NÚMULA: Suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 022/16 DE 03/03/16.

DECRETA

Art. 1º - Fica aplicada a suspensão da servidora municipal, senhora Serlei de Fátima Pereira Weber, portadora do CI/RG nº 12.842.853-3 SSP PR e CPF nº 82.061.099-01, ocupante do cargo de professora 20 horas, PDII -V-, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. No período de suspensão não incidirá remuneração à servidora, bem como qualquer vantagem ou direito adquirido de seu vínculo empregatício.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 519/16, de 17/02/16.

Art. 3º - Cumprido o prazo da suspensão a servidora deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, a qual fica com a incumbência de sua lotação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de outubro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2536/16, de 06 de julho de 2016 sob presidência de seu Pregoeiro Jonathan de Castro Dallagnol, membros Fernando Luis Manica e Edensilene Gianini, e diante do exposto no parecer jurídico homologa e comunica-se ao presente vencedor: **Matheus Pellisse 06937387903**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 41/2016.

Três Barras do Paraná em 30 de setembro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 79/2016

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para obras de reforma do Hospital Municipal, pavimentação política e asfáltica.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora Koerich Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 40/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 49.530,00 (quarenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos no Edital.

Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2535/16, de 06 de julho de 2016 constituída pelos Senhores Jonathan de Castro Dallagnol, Fernando Luis Manica e Edensilene Gianini, homologa a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e comunica ao presente vencedor: **Petrocon Construtora de Obras Ltda**, conforme descrito no Edital da Tomada de Preços nº 7/2016.

Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

VOCÊ SABE O QUE ACONTECE CADA VEZ QUE UM LIVRO, UM CADERNO, UMA REVISTA, UMA EMBALAGEM OU UM PANFLETO É IMPRESSO? UMA NOVA ÁRVORE DA EDUCAÇÃO, DA INFORMAÇÃO E DA DEMOCRACIA É PLANTADA.

NO BRASIL, AS ÁRVORES DESTINADAS À PRODUÇÃO DE PAPEL PROVÊM DE FLORESTAS PLANTADAS, QUE AJUDAM NA ABSORÇÃO DO GÁS CARBÔNICO

42 3635-2944
Cantagalo GRÁFICA
LARANJEIRAS DO SUL - PR